

**EDITAL DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, Fundação de Direito Privado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, regidos pelas Leis nº 14.133/2021, nº 123/2006, nº 9.784/99, e suas alterações, bem como pelos Decretos 8.241/2014, 10.024/2019, 8.538/2015, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro desta Fundação, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “licitações-e”, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. A Sessão Pública de Lances, será realizada por via eletrônica às **10h do dia 16/01/2024**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob a Licitação nº **1034618**

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Comissão de Seleção, na data, horário e local, nos termos da legislação citada neste Edital e seus Anexos.

1.2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às **10h** do dia **29/12/2023**.

1.2.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **16/01/2024**.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **16/01/2024**.

1.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

1.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “licitacoes-e.com.br”, que impeça o início da disputa até às 10:30h horas será aplicada a regra do subitem anterior.

1.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

2.1. Aquisição de 02 (dois) AUTOMÓVEIS TIPO CAMINHONETE 4X4, ANO E MODELO 2023/2024, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL, destinado ao Projeto nº 1453 – Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-Açúcar, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a FUNDEPES por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com esta FUNDEPES;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da Lei nº 14.112/2020, sob pena de inabilitação.

3.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema “licitações-e” provido pelo Banco do Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDEPES ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

4.5. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão estar cadastradas no sistema “licitações-e” e comprovar esta condição por meio de apresentação de declaração conforme modelo constante no anexo deste Edital e apresentado por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

4.5.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação.

5.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.4. O registro da proposta no sistema “licitações-e” compreende o registro do valor total global do item da proposta em campo próprio.

5.5. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “licitações-e”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.5.1. O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), não poderá ser inferior a duas horas, contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, nos termos do Art. 38, § 2º do Decreto 10.024/2019.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.



6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A partir do horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “licitações-e”, o licitante corrobora que os seus fornecimentos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.1.2.1. O pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.3.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.2. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. O modo de disputa do presente certame será aberto.

6.5. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.1. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.6.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.6, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.9. Havendo empate das propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.10. Após a identificação do licitante mais bem classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no item 6.16 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.11. O (A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.6 deste edital, se for o caso (ME/EPP), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.15. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 6.16 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.15.1. O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo na frente os seguintes dizeres:

À FUNDEPES

PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro;
- c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Não atendam as demais exigências do Edital.

7.2. Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

- a) Com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) No caso dos não cadastrados no SICAF, da documentação exigida no edital.

7.4. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.9. O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.



7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou ele tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Se o licitante vencedor se recusar a firmar contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. No caso dos documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, os proponentes deverão fazer o envio destes por meio do sistema eletrônico utilizado para o manejo do presente pregão eletrônico.

8.3. Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

8.4. A documentação deverá:

- a)** Estar em nome da licitante;
- b)** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- c)** Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6. Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “licitações-e” no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.

8.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.



8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da FUNDEPES.

8.8.1. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a FUNDEPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. Não se desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.10.1. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.10.2. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.10.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br):

8.10.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24 do decreto nº. 10.024/2019.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail licitacao@fundepes.br de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDEPES.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade.

10.2. Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Presidente da FUNDEPES, ou quem o estiverem substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto deste Pregão Eletrônico é oriunda do Projeto nº 1453 – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste Edital e seus anexos, em especial os contidos no item 8.1 do Termo de Referência – Anexo I.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. De acordo com o Item 8.2 do Termo de Referência – Anexo I.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. De acordo com o Item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados e/ou repactuados, conforme as regras estabelecidas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta na habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

19.1. De acordo com o item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

20. DAS GENERALIDADES

20.1. O CNPJ da FUNDEPES 12.449.880/0001-67

20.2. A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato.

21. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

21.1. O Local e as condições de entrega dos veículos serão conforme Ordem de Fornecimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

22.3. É facultado ao Pregoeiro da FUNDEPES:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar originariamente da proposta, em até 02 (duas) horas após o registro do fato necessário à avaliação;



b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do Pregão Eletrônico;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.4. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

22.8. Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

22.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFAL e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

22.11. Integram este instrumento convocatório:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Especificação detalhada do item

c) Anexo III - Modelo de Proposta

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

e) Anexo V - Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

g) Anexo VII – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

h) Anexo VIII – Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos

i) Anexo IX - Minuta do Contrato



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023 2ª CHAMADA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS TIPO CAMINHONETE 4X4, ANO E MODELO 2023/2024, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL, destinado ao Projeto nº 1453 – Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-Açúcar, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL.

**PROCESSO Nº 0419.200923.0077 e 0419.101123.0034
REQUISIÇÃO WEB Nº 2219/2023 e 2650/2023**

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS TIPO CAMINHONETE 4X4, ANO E MODELO 2023/2024, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL, destinado ao Projeto nº 1453 – Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-Açúcar, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2. As especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos, facultando-se ao licitante interessado a participação no que for conveniente. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal licitações-e do Banco do Brasil e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3. O fornecimento deste TR é classificado como comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz parte da execução do Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-açúcar (PMGCA), se faz necessária a aquisição de veículos tipo caminhonete 4X4 para atender às necessidades de deslocamento nos interiores do Estado de Alagoas, com segurança e eficiência.

3. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste certame será realizado, por meio de procedimento licitatório através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O recebimento do objeto contratado será realizado pelo fiscal técnico e setorial do Projeto.
- 4.2.** O fiscal receberá a Nota fiscal, verificará se está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidade, e valores e após, encaminhará à FUNDEPES para programação de pagamento.
- 4.3.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1.** As propostas deverão conter os seguintes requisitos:
- 5.2.** Impressa em papel timbrado da empresa licitante, contendo data atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública, razão social, o CNPJ, os números dos telefones, email e o respectivo endereço com CEP, devidamente assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observado o modelo contido neste Edital, nela incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser adquirido durante todo o período de vigência.
- 5.3.** Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com 02 casas decimais, após a vírgula.
- 5.4.** Enviar junto à proposta o manual contendo fotos e especificações detalhadas dos veículos.
- 5.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- 5.7.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento, objeto da presente licitação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado após a perfeita entrega, de acordo com o calendário de pagamento da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo juntamente com a documentação conforme prevê o item 7 deste termo de referência.
- 6.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. DA HABILITAÇÃO

7.2. Para a habilitação, a empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3. Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes.

7.3.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS**:

7.4.1. Prova de inscrição junto às fazendas federal, municipal e/ou distrital

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.4. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando o fornecimento de veículo com características semelhantes ao objeto da licitação.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

7.5.2. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 7.5.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

7.6. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação.

7.7. Documentação Complementar:

7.7.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

7.7.2. Declaração de menor;

7.7.3. A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

7.7.4. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL.

7.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Comprador suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.7.7. Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.1.2. Fornecer o bem, conforme especificações gerais do Pregão Eletrônico nº 004/2023, do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como do presente contrato.

8.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8.1.5. Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os bens em que se verificarem avarias, vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.1.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

8.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.

8.1.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.1.13. Registrar e comprovar as quantidades das entregas realizadas, submetendo-as à Contratante, para cumprimento dos procedimentos de aferição estabelecidos neste TR.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.2. Expedir ordem de fornecimento.

8.2.3. Verificar as obrigações fiscais;

8.2.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.

8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.

8.2.6. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;

8.2.7. Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste contrato.

8.2.8. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.2.9. Aferir a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, quanto ao atendimento à demanda estabelecida.

8.2.10. Requerer os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, para que pertençam à Administração.

8.2.11. Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com o Termo de Referência.



9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados pela Coordenação do PROJETO 1453 – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR, a quem caberá as seguintes atribuições:

9.1.1. Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9.1.2. Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato.

9.1.3. Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA.

9.1.4. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

9.1.5. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

9.1.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.1.7. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante as entregas.

9.1.8. Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.

9.1.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.1.10. Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.

9.1.11. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.1.12. A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irrevogáveis.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E O PRAZO DO FORNECIMENTO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

11.2. O fornecimento do item será realizado de forma única, mediante envio da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, contendo o quantitativo a ser entregue e a respectiva forma de entrega.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

12.3. MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos itens, objeto deste Termo.

12.4. RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

12.5. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. A contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

12.11. A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

12.12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

13.3. O atraso ou a não entrega do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

13.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

13.5. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato.

13.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

13.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

13.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

13.9. A dissolução da sociedade.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

13.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento dos fornecimentos comprovadamente realizados.

13.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.13. O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

13.14. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto deste Pregão Eletrônico é oriunda do Projeto nº 1453 – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

Coordenação do Projeto 1453



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023
2ª CHAMADA

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	GARANTIA
01	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS TIPO CAMINHONETE 4X4, ANO/MODELO 2023/2024	2 UNID	MINIMA DE 3 ANOS
Especificações principais:	MOTOR 2.8 TURBO DIESEL, QUATRO CILINDROS EM LINHA E 16 VÁLVULAS.		
Outras especificações:	CAMINHONETE 4X4, ANO E MODELO 2023/2024, CONFORME SEGUE: MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL, DE QUATRO CILINDROS EM LINHA E 16 VÁLVULAS; O MOTOR GERA 204 CV DE POTÊNCIA E 50,9 KGFM DE TORQUE MÁXIMO. A ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H É REALIZADA EM 12 SEGUNDOS E A VELOCIDADE MÁXIMA É DE 180 KM/H; POTÊNCIA: 204 CV A 3.400 RPM // TORQUE: 50,9 KGFM A 2.800 RPM; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS // TRASEIRA: EIXO RÍGIDO; RODA E PNEUS: 265/65 R17; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 5.325 MM // LARGURA: 1.855 MM // ENTRE EIXOS: 3.085 MM // ALTURA: 1.815 MM // ALTURA DO SOLO: 286 MM; CAPACIDADE: OCUPANTES: 5 LUGARES // CAÇAMBA: 1.000 L // CARGA: 1.005 KG // TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 80 L; FREIOS: ABS; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO CARRO; ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PROTETOR DE CAÇAMBA; VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO (MOTORISTA); ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; FARÓIS COM TEMPORIZADOR ? FOLLOW ME HOME; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS DE LED; SETE AIRBAGS; AIRBAG FRONTAIS, DE CORTINA, LATERAIS E DE JOELHO PARA O MOTORISTA; CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC), DE REBOQUE (TSC) E DE SUBIDA (HAC); BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (COM ACIONAMENTO ELÉTRICO); CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC); LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4); SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS; ALARME PERIMÉTRICO; ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRINHA PARA CRIANÇAS NO BANCO TRASEIRO; TRAVA DE SEGURANÇA DAS RODAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC); AR CONDICIONADO DUAS ZONAS INTEGRADO FRIO E QUENTE COM DIPLAY DIGITAL; SISTEMA DE		



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho,78
Pitanguinha, Maceió/AL

	FRENAGEM NAS 4 RODAS; SISTEMA MULTIMIDIA DE 9 POLEGADAS; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS; CABINE DUPLA. VEÍCULO EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/AL, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.
--	---



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023
2ª CHAMADA

MODELO DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade

Telefone:

Estado:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE 4X4, ANO/MODELO 2023/2024 Marca (descrição) Modelo (descrição)	2 UND	R\$	R\$

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega:

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2023** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023
2ª CHAMADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo),
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2023** desta Fundepes, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023
2ª CHAMADA

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS,
SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL**
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, **declara** que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023
2ª CHAMADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023
2ª CHAMADA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023 2ª CHAMADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS (Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **Declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO IX

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
2ª CHAMADA**

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023-FUNDEPES

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES
E XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por sua Diretora Financeira, a Srª. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx SSP/AL, CPF nº xxxxxxxxxxx, e de outro lado, a xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, de natureza jurídica própria, com sede na xxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade, Estado, CEP: xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, representada nesse ato por seu representante legal, Sr xxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a)** Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023;
- b)** Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico nº 004/2023;
- c)** As disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d)** Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** o Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2023;
- b)** Proposta da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de duas caminhonetes 4x4, destinada ao Projeto nº 1453 – Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-Açúcar – UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados na Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DA ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

3.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma única, mediante envio da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, contendo o quantitativo a ser entregue e a respectiva forma de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Projeto nº 1453 – Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-Açúcar – UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

5.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE 4X4, ANO/MODELO 2023/2024 Marca (descrição) Modelo (descrição)	2 UND	R\$	R\$

5.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA FISCAL

6.1. A apresentação da nota fiscal com a descrição do fornecimento é obrigatória.

6.2. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:



- a) Fundepes-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.
- b) A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em vigor:
- c) Certidão Conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 3193/2017;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o prazo emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a perfeita entrega, de acordo com o calendário de pagamento da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo juntamente com a documentação conforme prevê o item 7 deste termo de referência

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará a **FUNDEPES**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irrevogáveis.
- 8.2.** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, aplicando-se o índice pertinente ao objeto contratado.
- 8.3.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. À CONTRATADA caberá:

- a)** Realizar as entregas, conforme especificações gerais do Pregão Eletrônico nº 004/2023, do Edital e seus Anexos, bem como do presente contrato.
- b)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.
- c)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- d)** Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na entrega dos itens.
- e)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação, os itens em que se verificarem avarias, vícios, defeitos ou incorreções;
- g)** Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. À CONTRATANTE caberá:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b)** Expedir ordem de fornecimento
- c)** Verificar as obrigações fiscais;
- d)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso das entregas realizadas com a sua devida nota fiscal atestada.



- f) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- g) Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto 1453 – PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR, a quem caberá as seguintes atribuições:

- a) Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato;
- b) Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA;
- c) Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- d) Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- e) Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso ou a não entrega do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento das entregas comprovadamente realizados;
- i) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a entrega, nos prazos contratuais;



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

k) O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

12.2. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, objeto deste Termo;

c) **RESTITUIÇÃO** do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais



estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

14.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas nesta Cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos serviços contratados;

15.2 Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes;

15.3 Considerar-se-á desistência do contrato de serviços à não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, XX de XXXXXXX de 2023.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL